



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

**- PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO -
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - NCI
Quadriênio 2018/2021**

**Missão do Núcleo de Controle
Interno**

*Aprimorar a Gestão do Poder
Judiciário, direcionando-o no
cumprimento de seus objetivos.*

NOVEMBRO - 2017



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ disciplinou através da Resolução 171, de 1º de março de 2013, as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionadas ao CNJ. A referida norma instituiu em seu artigo 9º a obrigatoriedade de elaboração quadrienal do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), conforme segue:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e

II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

Em razão da regulamentação expedida através da Resolução nº 171/2013, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2018-2021.

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP tem como objetivo definir, orientar, planejar e alcançar uma maior abrangência das ações de auditoria a serem efetivadas pelo Núcleo de Controle Interno deste Tribunal, no interregno de 2018 a 2021, com vistas a servir de instrumento capaz de subsidiar a avaliação da legalidade, legitimidade e eficiência dos atos dos responsáveis e gestores do Tribunal de Justiça de Roraima.



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

O principal objetivo do planejamento de longo prazo é viabilizar o estabelecimento de metas em um período determinado de tempo, garantindo maior abrangência das ações de auditoria, com vistas a atingir todas as áreas do Tribunal. Outra função de destaque é a possibilidade de definição prévia do modo de atuação e dos recursos necessários (pessoal, equipamentos e recursos financeiros).

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP também tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), o qual definirá as ações específicas do Núcleo de Controle Interno em cada exercício financeiro.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo e do Plano Anual de Auditoria, seguindo as disposições contidas na Resolução CNJ nº 171/2013, serão observados os seguintes fatores:

- ✓ O efetivo de pessoal lotado no Núcleo de Controle Interno, atualmente com 6 (seis) servidores;
- ✓ Necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;
- ✓ ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria;
- ✓ possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo;

4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Na elaboração dos trabalhos e Planos de Auditoria serão consideradas as seguintes variáveis:

- ✓ **Materialidade:** montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle;



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

- ✓ Relevância: importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto;
- ✓ Risco: possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados.

Ressalta-se que o PALP buscou alinhar-se ao Plano Plurianual do TJRR, bem como ao Planejamento Estratégico, TIC e Obras, utilizando-se das variáveis mencionadas como critério de seleção das áreas a serem auditadas.

5. AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS

Para o quadriênio 2018-2021, o PALP abrange, conforme cronograma abaixo, os seguintes temas:

TEMAS	2018	2019	2020	2021
Gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e custos	X			X
Gestão da Tecnologia da Informação	X			X
Avaliação de resultados (planejamento estratégico, projetos, programas)	X			X
Gestão Documental		X		
Gestão das políticas judiciárias instituídas pelas Resoluções do CNJ. (CNJ-2017)		X		X
Arrecadação		X		
Avaliação de controles internos e suas interligações * Riscos			X	
Gestão de Recursos Humanos, incluindo passivos			X	
Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (CNJ-2017)			X	



NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

As áreas ou temas abordados neste planejamento são trazidos em sentido amplo, a título diretivo, e devem ser detalhados ou acrescidos por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PPA) específico para cada ano.

O presente plano anual de longo prazo está suscetível a adaptações para atualização dos temas às tendências da Administração deste Tribunal e segundo as diretrizes do CNJ, caso haja necessidade.

6. AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA

Para atender o que estabelece o art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013, na elaboração dos planos anuais de auditoria será inserida a previsão de realização de Ações Coordenadas de Auditoria, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista/RR, 29 de novembro de 2017.

Bruna Stephanie de Mendonça França
Coord. do Núcleo de Controle Interno - Em exercício